Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 18/92

PROJETO DE LEI Nº 14/92-PM

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 101/92
CÂMARA MUNICIPAL 02/07/92
DIRETOR DA SECRETARIA

Suplementa verbas do orçamento vigente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da - Prefeitura Municipal de Palmital:

Manutenção da Camara Municipal	
3113 - Obrigações patronais,Cz	10.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargosCz	5.000.000,00
3251 - InativosCz	5.000.000,00
Manutenção dos serviços administrativos	
3111 - pessoal civil.....Cz	50.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	80.000.000,00
Manutenção da escola pré- primaria	
3120 - material de consumo.....Cz	20.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	10.000.000,00
Manutenção da Merenda escolar	
3120 - material de consumo.....Cz	50.000.000,00
Manutenção do setor esportivo	
3111 - pessoal civil.....Cz	5.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	20.000.000,00
Manutenção do transporte escolar	
3120 - material de consumo.....Cz	100.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	50.000.000,00
Manutenção do Centro Cultural	
3132 - Outros serviços e encargos.....Cz	10.000.000,00
Manutenção do serviço de saude	
3132 - Outros serviços e encargos.....Cz	20.000.000,00
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	30.000.000,00
Manutenção da Limpesa publica	
3120 - material de consumo.....Cz	30.000.000,00

cont.projeto de lei n. 14/92 - fls. 2

Manutenção da Iluminação publica

3111 - pessoal civil.....Cz		10.000.000,00
3251 - inativos.....Cz		5.000.000,00
3253 - salario familia.....Cz		500.000,00

Manutenção de praças, parques e jardins

3111 - pessoal civil.....Cz	20.000.000,00
3251 - inativos.....Cz	3.000.000,00

Manutenção do matadouro municipal

3111 - pessoal civil.....Cz	20.000.000,00

Manutenção dos serviços de saneamento

3111 - pessoal civil.....Cz	10.000.000,00

Manutenção de vias urbanas

3132 - Outros serviços e encargos.....Cz	10.000.000,00

Manutenção do hotel municipal

3111 - pessoal civil.....Cz	20.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz	5.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz	5.000.000,00

Manutenção do serviço militar

3120 - material de consumo.....Cz	3.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....Cz	2.000.000,00
Cz	608.500.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes - do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadzção que se verificará no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na- data de sua publicação, revogadas as disposições em con--- trário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 02 - de julho de 1992.

BRIZ BIONDI
Prefeito Municipal

APROVADO
EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRAORD. DE 06/JUL/92
Vanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHAR
AUTOGRAFO
M. Palmital, 06/JUL/92
Vanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 07/JULHO/1992
OFICIO N.: 114/92

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Projeto de lei n. 14/92

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências, para-apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto-- de lei n. 14/92-PM, que dispõe sobre suplementações de ver-bas do orçamento vigente.

Para que possamos dar continuidade aos-- trabalhos em pról do povo de Palmital, estas suplementações são de grande importancia, haja visto que o orçamento do - municipio está bastante defasado, em consequência da alta - constante de materiais, serviços e mercadorias diversas, - fazendo com que muitas das verbas não tem condições de su-- portar os gastos.

Diante do exposto, encarecemos a Vossas- Excelências que aprovem o presente projeto de lei em caráter de urgência.

Na oportunidade apresentamos a Vossas - Excelências os protestos de estima e consideração.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal